Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Petrolina

Ano: 4 | Edição: 928 | Páginas: 24 | 8 de maio de 2014

Índice do diário

Licitações

- Pregão Presencial - PP 071/2014

Contas Públicas

- Contratos - PP 051/2014
- Termo Aditivo - PP 057/2012

Atos Oficiais

- Decreto - DECRETO Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2014.
- Decreto - Nº 60/2014
- Edital - Nº 002/2014
- Portaria - Portaria 038/2014
- Portaria - Portaria 039/2014
- Portaria - Portaria 040/2014

Licitações

Pregão Presencial

PP 071/2014

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro torna publico o resultado do julgamento referente a Licitação: Processo Licitatório nº: 093/2014. Modalidade: Pregão Presencial 071/2014. Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para o CRAS, CREAS POP e IGD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Após a análise documental e o julgamento das propostas, **resolveu o Pregoeiro declarar o presente processo FRACASSADO, por erro na media de preço das cotações da Secretaria solicitante. Vandelmar Nogueira da Silva - Pregoeiro.**

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Contas Públicas

Contratos

PP 051/2014

EXTRATO DE CONTRATO 072/2014

CONTRATANTE: IGEPREV, **CNPJ:** 09.182.4560/0001-89, **CONTRATADA:** GALDINO COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, **CNPJ:** 09.023.639/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina e álcool), óleo lubrificante e filtros, conforme solicitação do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina. **Processo Licitatório:** 067/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial 051/2014. **Fonte:** 99. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 15.765,00. **Data de Assinatura:** 15/04/2014. **Ordenador: Ney de Siqueira Barbosa - Diretor Presidente do IGEPREV.**

Termo Aditivo

PP 057/2012

Extrato de Termo Aditivo

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 216/2012; **CONTRATADO:** ISRAEL GONÇALVES DOS SANTOS-ME; CNPJ: 13.308.748/0001-06; **OBJETO:** Renovação do contrato que passa a vigorar até 30.09.2014; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 057/2012; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/02/2014 - **Ney de Siqueira Barbosa - Diretor Presidente do IGEPREV.**

Atos Oficiais

Decreto

DECRETO Nº 59, DE 08 DE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL PETROLINA
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 59 de 08 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições e em virtude dos art. 4° e inciso I do Art. 5º da Lei nº 2.602 de 20 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

9000 9100 04.122.3005.8102 3.1.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Gestão Adm. da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Pessoal e Encargos Sociais	585.000,00
15000 15100 04.122.3005.8032 3.1.90.00 Fonte 13	- Secretaria da Ordem Pública - Secretaria da Ordem Pública - Gestão Adm. da Secretaria de Ordem Pública - Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de Anulação Parcial no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

16000 16100 04.122.3005.8051 3.1.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Administração - Secretaria de Administração - Gestão Adm. da Secretaria de Administração - Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00
22000 22100 04.122.3005.8172 3.1.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Habitação - Secretaria de Habitação - Apoio Adm. Às Ações da Secretaria de Habitação - Pessoal e Encargos Sociais	585.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 08 de maio de 2014.

Julio Emilio Lossio de Macedo
Prefeito

Julio Lossio Filho
Secretário de Finanças

1

Nº 60/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PETROLINA
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 60 de 08 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições e em virtude do art. 4º, I da Lei nº 2.602 de 20 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual - LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$: 1.550.000,00 (Um milhão Quinhentos e cinquenta mil reais), na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

7000 7100 15.452.30.17.2.4135 3.3.90.00 Fonte 13	- Secretaria de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura - Serviços de Limpeza Pública e Saneamento Vegetal - Outras despesas correntes	 1.550.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de Anulação Parcial no valor de R$: 1.550.000,00 (Um milhão Quinhentos e cinquenta mil reais) na(s) dotação(ões) da(s) unidade(s) orçamentária(s) a seguir:

7000 7100 15.451.3322.1.3036 4.4.90.00 Fonte 28	- Secretaria de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura - Construção, Manutenção e Expansão de Vias Públicas - Investimentos	 1.550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 08 de maio de 2014.

Julio Emilio Lossio de Macedo
Prefeito

Julio Lossio Filho
Secretário de Finanças

1

Edital

Nº 002/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2014 - AUXCRECHE

O Prefeito Municipal de Petrolina, Julio Emilio Lossio de Macedo, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, e a Lei nº 8.745/93 e o Decreto nº 4.748 de 16 junho de 2003, que lhes dão sustentação, através da Secretaria Municipal de Educação, abre seleção simplificada para a contratação de **95 (noventa e cinco)** profissionais de **NÍVEL MÉDIO**, mais a formação de **cadastro de reserva**, para atuarem como **AUXILIARES DE CRECHE** nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS IMPORTANTES

- LEIA atentamente o Edital antes de fazer sua inscrição para se informar de todas as normas que regem o processo seletivo.

- NÃO leve para o local de realização das provas TELEFONE CELULAR e/ou demais aparelhos eletrônicos.

- LEVE no dia da prova um documento de identificação com foto, assim como seu Cartão de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente.

- Providencie com antecedência todos os documentos exigidos neste edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo.

- Fique atento ao Cronograma de Atividades constante neste edital para não perder os prazos, sobretudo datas e horários de provas e resultados.

- Após sua inscrição, aguarde o prazo para imprimir seu Cartão de Inscrição.

- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações referentes ao presente processo seletivo. As alterações dos editais e de datas se ocorrer, os resultados e quaisquer outras informações, serão publicadas no site da FACAPE, www.facape.br e/ou www.petrolina.pe.gov.br e/ou diário oficial do município.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica instituída a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, consoante Portaria expedida para este desiderato.

1.2. Fica estabelecido que seja de responsabilidade da Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais – FACAPE, através da sua Comissão de concursos, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.3. O processo seletivo simplificado selecionará profissionais de Nível Médio para o preenchimento das vagas existentes nas respectivas localidades da Rede Municipal, conforme critérios de conveniência e oportunidade do gestor, de acordo com o seguinte quadro:

LOCALIDADE (núcleo de concorrência)	Vagas Ampla concorrência	Vagas deficientes	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
SEDE	66	3	69 + CR	R$ 724,00	30 h/semana
PEDRINHAS	15	1	16 + CR	R$ 724,00	30 h/semana
RAJADA	9	1	10 + CR	R$ 724,00	30 h/semana
	TOTAL GERAL		95 + CR		

1.4 Os candidatos, no momento da inscrição, deverão optar por um núcleo para o qual concorrerão de modo que sua lotação estará condicionada à referida opção. Após a referida escolha, inexistirá possibilidade de remoção ou de realocação destes profissionais, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

1.5 Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

1.6 O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido por esse edital.

1.7 O processo seletivo será realizado em única etapa de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2. DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Os profissionais contratados para a função pública de Auxiliar de Creche deverão comprovar, no momento da contratação, o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como a conclusão do Ensino Médio Completo.

2.2 A jornada de trabalho dos candidatos será de 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais, que poderá ser exercida nos turnos da manhã ou da tarde, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

2.3 Os Auxiliares de Creche terão a remuneração mensal de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser designados para os turnos da manhã ou da tarde, conforme critérios de conveniência e oportunidade do gestor.

2.4 São Atribuições da função de Auxiliar de Creche: responsabilizar-se pelos estudantes de 0 a 3 anos e pré-escola integral, zelando pela sua segurança, integridade física e bem-estar; organizar as salas e os materiais necessários para atender aos estudantes, colaborando nas atividades pedagógicas sob a orientação do professor; recepcionar os estudantes e gentilmente interrogar os pais ou responsáveis para obter o maior número de informações sobre a saúde do bebê/criança; promover pela manhã o banho de sol dos

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estudantes; administrar medicamentos com a prescrição médica em mãos e obedecendo a dosagem e horários estabelecidos, mediante prévia apresentação de cópia do receituário médico e autorização expressa dos pais/responsáveis, através do preenchimento de formulário de autorização; administrar papinhas e alimentos sólidos, rigorosamente dentro dos horários, segundo as prescrições do nutricionista; trocar fraldas, dar banho zelando pela higiene do bebê, expressando carinho e empregando a voz melodiosa; ninar e acalentar os estudantes na hora do sono ou repouso; prestar primeiros socorros, sempre que necessário, comunicando imediatamente à Coordenação e/ou Gestão das CMEIS; manter o espaço escolar sempre limpos; fazer registros de ocorrências e observações diárias; manter articulação com a família de cada estudante, relatando por escrito a cada unidade ou quando necessitar o desenvolvimento do mesmo; trocar informações com os colegas de trabalho, na mudança de turno; participar ativamente dos encontros de formação continuada e dos planejamentos; manter sempre as unhas curtas e limpas para cumprir com qualidade o desempenho da função zelando pela assiduidade e pontualidade; contribuir para o convívio amigável entre os colegas de trabalho, agindo com companheirismo, respeito e ética profissional; comunicar e justificar sua falta ao trabalho com antecedência; usar roupas confortáveis, compatíveis com o exercício das suas atribuições; entregar as crianças aos pais ou responsáveis informando-os sobre quaisquer eventualidades; cumprir a carga horária determinada para sua função; apoiar no administrativo da Unidade Infantil.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e se certificar de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

3.2 Período para inscrição: 09/05/2014 a 29/05/2014

3.3 Valor da inscrição: R$ 25,00 (vinte e cinco reais)

3.4 O candidato fará sua inscrição VIA INTERNET, através do endereço eletrônico www.facape.br , a partir das 20h do dia 9 de maio de 2014 até às 20 h do dia 29 de maio de 2014.

3.5 Ao acessar o programa, o candidato será orientado, detalhadamente, sobre todos os passos que deverão ser seguidos rigorosamente. Ao concluir a digitação dos dados será impresso boleto bancário referente à taxa de inscrição a ser pago exclusivamente rede bancária até a data de vencimento indicada no referido boleto. Somente após o pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

3.6 No ato da inscrição, os candidatos deverão informar o núcleo para o qual pretendem concorrer à vaga, conforme quadro do item 1 deste edital. Após a aplicação das provas, não haverá possibilidade de alteração da opção realizada e sua lotação estará vinculada a essa opção, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

3.7 O Candidato fica ciente de que concorrerá exclusivamente às vagas existentes para o núcleo ao qual se inscreveu, não podendo sua nota ser aproveitada para classificação em núcleo distinto daquele ao qual está concorrendo.

3.8 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

3.9 A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros cargos.

3.12 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.13 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

3.14 Em nenhuma hipótese serão acatados pedidos de devolução dos valores referentes à taxa de inscrição, tampouco se realizará a transferência destes terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro candidato, salvo nos casos de cancelamento do processo seletivo e/ou alteração do seu instrumento convocatório.

3.15 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizado na forma estabelecida no Anexo III deste edital.

3.16 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – AUXILIARES DE CRECHE

DATA	HORA	EVENTO
09/05/2014	20:00 h	Início do período de inscrições somente pela internet: www.facape.br
10 a 20/05/2014	Nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 h; sábado das 09:00 às 12:00 h	Prazo para realização do pedido de isenção. Local: Na sala de concursos da FACAPE: Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo
23/05/2014	20:00 h	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido.
24 e 26/05/2014	Das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 h; sábado das 09:00 às 12:00 h	Prazo para contestação do indeferimento dos pedidos de isenção.
27/05/2014	20:00 h	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
29/05/2014	20 h	Encerramento das inscrições.
30/05/2014	Das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 h	Data limite para entrega dos Laudos Médicos dos candidatos deficientes físicos e para que os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado (por motivo de doença ou amamentação etc.) protocolem requerimento solicitando atendimento especial. Local: Sala de concursos da FACAPE.
30/05/2014		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição somente na rede bancária.
05/06/2014	a partir das 20 h	Liberação dos cartões de inscrição (somente pela internet: www.facape.br)
08/06/2014	das 7 às 11 h 15 min	Realização das provas objetivas. (horário de Petrolina) Abertura dos portões 7 h; fechamento dos portões 8 h; encerramento das provas 11:15.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	HORA	EVENTO
09/05/2014	20:00 h	Início do período de inscrições somente pela internet: www.facape.br
10 a 20/05/2014	Nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 h; sábado das 09:00 às 12:00 h	Prazo para realização do pedido de isenção. Local: Na sala de concursos da FACAPE: Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo
23/05/2014	20:00 h	Divulgação da relação dos candidatos que tiveram seu pedido de isenção deferido.
24 e 26/05/2014	Das 09:00 às 12:00 e das 15:00 às 18:00 h; sábado das 09:00 às 12:00 h	Prazo para contestação do indeferimento dos pedidos de isenção.
27/05/2014	20:00 h	Divulgação da relação final dos pedidos de isenção
29/05/2014	20 h	Encerramento das inscrições.
30/05/2014	Das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 h	Data limite para entrega dos Laudos Médicos dos candidatos deficientes físicos e para que os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado (por motivo de doença ou amamentação etc.) protocolem requerimento solicitando atendimento especial. Local: Sala de concursos da FACAPE.
30/05/2014		Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição somente na rede bancária.
05/06/2014	a partir das 20 h	Liberação dos cartões de inscrição (somente pela internet: www.facape.br)
08/06/2014	das 7 às 11 h 15 min	Realização das provas objetivas. (horário de Petrolina) Abertura dos portões 7 h; fechamento dos portões 8 h; encerramento das provas 11:15.
08/06/2014	14 h	Divulgação do gabarito preliminar e das provas objetivas (pela internet: www.facape.br). Início do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas e gabarito preliminar.
10/06/2014	Das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 h	Encerramento do prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas e gabarito preliminar.
11/06/2014	20:00 h	Resultado final.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DAS PROVAS OBJETIVAS

4.1 As provas objetivas terão caráter classificatório e eliminatório e constarão de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na FOLHA DE RESPOSTAS, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

4.2 As provas objetivas versarão sobre os conteúdos descritos no anexo II deste edital. As questões terão a seguinte distribuição:

Área de concorrência	Disciplinas	Nº de questões
Auxiliar de creche	D1 – Conhecimentos específicos	10
	D2 – Língua Portuguesa	10
	D3 – Matemática	5
	Total	25

4.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior aos 50 (cinquenta) pontos.

4.4 Os demais candidatos classificados, que não estiverem dento do número de vagas ofertadas neste Edital, irão compor cadastro de reserva, cuja contratação estará condicionada à discricionariedade do gestor municipal.

4.5 Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: PT = 4 x (nº de questões certas em cada disciplina).

4.6 Na hipótese de igualdade de nota na prova objetiva, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas D1, D2, e D3.
c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

4.7 As provas objetivas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:
- Local: FACAPE - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Petrolina. A FACAPE poderá definir outros locais para aplicação da prova objetiva o que, se ocorrer, será divulgado no site da FACAPE e no Cartão de Inscrição do candidato.
- Data: 08 de junho de 2014.
- Horários (**considerar sempre o horário de Petrolina**):
07 h: Abertura dos portões;
08 h: Fechamento dos portões;
08h 15min: Início das provas;
09 h 15min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala de aula acompanhado por fiscal;
09 h 45min: Hora a partir da qual o candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de provas levando o caderno de provas.
11 h 15 min: Encerramento das provas

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.8 Os horários referidos no item anterior poderão sofrer ajustes a critério da comissão organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação das provas.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

4.10 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova. O não comparecimento do candidato para a realização das provas implicará em sua automática eliminação.

4.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
e) retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
k) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização das provas.

4.12 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado da Seleção.

4.13 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (por motivo de doença ou necessidade de amamentar etc), deverá encaminhar requerimento indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, o qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização das provas. Os requerimentos deverão ser entregues na sala de concursos da FACAPE.

5. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão destinados 3% (três por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por núcleo e desde que haja compatibilidade entre o cargo pretendido e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal. As vagas de que trata este item que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853, de 24/10/1998, e no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações. Os candidatos poderão ainda ser submetidos à avaliação de Junta Médica Oficial do Município.

5.3 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição declarar-se portador de deficiência e descrever as condições especiais que necessitará no ato de realização da prova.
b) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença - CID.
c) O candidato com deficiência deverá entregar o Laudo Médico, observando o prazo estabelecido neste edital, na sala de concursos da FACAPE, ou remeter por via postal para o seguinte endereço: Campus Universitário, S/N, Vila Eduardo - Petrolina-PE. Serão considerados os laudos recebidos até a data prevista neste item.
d) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por junta médica do município.
e) O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como portador de deficiência.

5.5 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados nas provas objetivas, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Município, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

5.6 Será considerado como portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

5.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.8 A não observância neste capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.9 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria;

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar ou a elaboração das provas poderá fazê-lo observando os prazos estabelecidos neste edital.

6.2 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por e-mail. Quando da divulgação do gabarito preliminar serão divulgadas as instruções específicas para que o candidato possa recorrer.

6.3 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações ou ainda interpostos fora do prazo serão indeferidos.

6.4 O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do processo seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (www.facape.br).

6.5 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.6 Se houver alteração do gabarito oficial divulgado, por força de impugnações, a(s) prova(s) será(ão) corrigida(s) de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, em regime temporário e caráter precário, pelo período de (01) um ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Municipal n.° 2.416/2011.

7.2 A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, o número de vagas e a opção de núcleo de concorrência realizada pelo candidato no momento da inscrição, bem como, à disponibilidade orçamentária do Município.

7.3 Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade da unidade.

7.4 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
f) cumprir as determinações deste edital;
g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
h) Apresentar original e 02(duas) cópias, quando convocado para contratação, dos seguintes documentos: carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal; cadastro de Pessoa Física - CPF; título de eleitor com comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver; comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino; inscrição no PIS/PASEP; certidão de casamento; comprovante de residência atualizado; comprovante de conta corrente bancária;
i) 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
j) declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo ou emprego público;
l) certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
m) certificado de conclusão de curso, comprovante de escolaridade exigida;

7.5 A convocação para as contratações se dará através de comunicação escrita aos aprovados, dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, e/ou através de convocação pública na Secretaria Municipal de Educação, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Petrolina, ou no Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado, bem como pelo não acompanhamento das publicações oficiais.

7.6 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou quando cessado o excepcional interesse público.

7.7 Será realizada avaliação periódica do desempenho dos profissionais contratados, de modo que aqueles que não obtiverem avaliação satisfatória terão seus contratos rescindidos pela Administração.

7.8 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

7.9 O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

7.10 Os candidatos contratados serão lotados nos núcleos, de acordo com as suas opções de localidade de trabalho indicadas no ato da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital, de modo que, sob nenhuma justificativa, serão aceitos pedidos de posterior alteração na unidade de lotação.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

8.2 O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 1 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

8.3 Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.

8.4 Por medidas de segurança, a critério da comissão organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos em sala de aula de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.

8.5 As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.

8.6 Não será permitida a realização da prova pelo candidato que não apresentar qualquer documento oficial de identificação com foto.

8.7 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

8.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

8.9 Não haverá indicação de bibliografia nem segunda chamada ou repetição de prova.

8.10 Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular - mesmo eu desligado ou sem bateria -, walkman, gravador, MP 3 ou similar, dentre outros). As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.

8.11 O candidato somente poderá sair temporariamente da sala de aula onde está realizando a prova uma hora após o início das provas e acompanhado de fiscal designado pela comissão organizadora. Somente poderá se retirar definitivamente do local de prova após 1 h e 30 min de seu início, podendo levar o caderno de provas. O gabarito preliminar e as provas serão publicados no site www.facape.br a partir das 14 h do dia de realização das provas.

8.12 Acarretará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização das provas definidas neste edital ou em outros comunicados relativos ao presente processo seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos fiscais de sala que visem resguardar a segurança e a lisura do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.13 O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTA será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.14 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a folha de respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

8.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

8.16 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a AEVSF/FACAPE, dos dados constantes na sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.

8.17 Os candidatos que estiverem classificados acima do número de vagas, passam a compor cadastro de reserva, que será aproveitado conforme a necessidade e conveniência da administração municipal.

8.18 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

8.19 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

8.20 Após a publicação da classificação final, o resultado do processo seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o município dispõe.

8.21 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

8.22 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, considerando a opção de lotação realizada pelo candidato.

8.23 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc).

8.24 A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

8.25 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.26 A ausência de solicitação de recursos especiais, no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

8.27 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

8.28 A Prefeitura Municipal de Petrolina, a FACAPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.29 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Petrolina, 7 de maio de 2014.

Julio Emilio Lossio de Macedo
Prefeito Municipal

Heitor Bezerra Leite
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - (EDITAL Nº 001/2014 - AUXCRECHE)
Relação de conteúdos das provas objetivas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Indicadores De Qualidade Na Educação Infantil (PORTAL DO MEC)
1. Dimensão Interações
1.1. respeito á dignidade das crianças;
1.1.2. respeito á identidade, desejos e interesses das crianças;
1.1.3. respeito entre ás ideias, conquistas e produções das crianças;
2. Dimensão Promoção da Saúde
2.1. segurança;
2.2. limpeza, salubridade e conforto.

CONHECIMENTOS EM LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Ortografia vigente.
3. Acentuação gráfica.
4. Concordância nominal e verbal.
5. Regência nominal e verbal.
6. Emprego dos pronomes.
7. Modos e tempos verbais.
8. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA:
Resolução de Problemas utilizando as quatro operações;
Problemas envolvendo fração;
Problemas envolvendo Porcentagem;

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - (EDITAL Nº 001/2014 - AUXCRECHE)
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Somente haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos nas condições previstas na Lei Municipal nº 1.741, de 18 de novembro de 2005 e, tomando-se por base os critérios adotados no âmbito do Poder Executivo Federal, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição apenas para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/6/2007 e for membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26/06/2007.

1.2. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição primeiramente o candidato deverá cumprir todos os procedimentos de inscrição descritos neste edital. Ao imprimir o boleto bancário, deverá anexá-lo ao requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo abaixo, no qual deverá preencher todos os dados e juntar os demais documentos que forem solicitados. O requerimento deverá ser encaminhado para a FACAPE, situada no Campus Universitário, s/n, Vila Eduardo, aos Cuidados da Comissão do processo seletivo, observando rigorosamente os prazos previstos.

1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

1.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela comissão organizadora do processo seletivo após as devidas consultas ao gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada de acordo com os prazos previstos neste edital para cada cargo, no endereço eletrônico www.facape.br.

1.6. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá observar os prazos previstos neste edital para contestar. Após essa data não serão aceitos pedidos de revisão. Havendo contestação, a comissão responderá individualmente ou por meio de publicação no site www.facape.br.

1.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos definitivamente deverão acessar o site www.facape.br, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição.

1.8. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

1.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Omitir informação e /ou torná-las inverídicas.
b) Fraudar e /ou falsificar documentação.
c) Não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos deste edital.
d) Apresentar seu requerimento de isenção já tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

1.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder na forma da lei pela falsidade das informações.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Declaração de Hipossuficiência Financeira)

À Comissão do Processo Seletivo,
Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, Candidato ao Cargo: _____, venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, para a prefeitura de Petrolina-PE.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

Documentos obrigatórios para requisição de isenção - **Apresentar cópias**

( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico – Nº NIS
( ) RG do requerente
( ) CPF do requerente

Petrolina, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 3º andar - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9125 (FAX) 3862-9128 CNPJ: 10.358.190/0001-77

Portaria

Portaria 038/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
e-mail: diretoria@facape.br

PORTARIA Nº 038/2014

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, no uso de suas atribuições estatutárias contidas no Decreto 085/2009 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** portaria n° 003/2014 que apurou atos de ilegalidades praticados pelo servidor **JEOACAS LIMA PEREIRA,** em razão do parecer final da Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Petrolina-PE, 08 de maio de 2014.

Prof. MSc. Rinaldo Remígio Mendes
Presidente
AEVSF//FACAPE

Portaria 039/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
e.mail:diretoria@facape.br

PORTARIA Nº 039/2014

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Decreto Municipal nº. 085/09, de 12 de novembro de 2009 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao Professor **ALBERTO DIAS DE MORAES,** Apoio à Qualificação Funcional, Apoio à Qualificação Funcional, a partir do 2º semestre/2014, com base no Edital nº 18/2012, que autoriza o afastamento das atividades funcionais por período de até 2 (dois) anos.

Art. 2º - O apoio concedido, pelo Edital supra mencionado é compatível com as bolsas de estudos concedidas por entidades de fomento à pesquisa e ao aperfeiçoamento de pessoal, a exemplo da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação, desde que o ônus dessa bolsa se dê por conta das respectivas Instituições de fomento.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 1° julho do ano corrente.

Petrolina-PE, 08 de maio de 2014.

Prof. MSc. Rinaldo Remígio Mendes
Presidente
AEVSF//FACAPE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Portaria 040/2014

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
e.mail:diretoria@facape.br

PORTARIA Nº 040/2014

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Decreto Municipal nº. 085/09, de 12 de novembro de 2009 – Estatuto da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, e demais disposições pertinentes à espécie,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao Professor **WALDENIR SIDNEY FAGUNDES BRITTO,** Apoio à Qualificação Funcional, Apoio à Qualificação Funcional, a partir do 2º semestre/2014, com base no Edital nº 18/2012, que autoriza o afastamento das atividades funcionais por período de até 2 (dois) anos.

Art. 2º - O apoio concedido, pelo Edital supra mencionado é compatível com as bolsas de estudos concedidas por entidades de fomento à pesquisa e ao aperfeiçoamento de pessoal, a exemplo da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação, desde que o ônus dessa bolsa se dê por conta das respectivas Instituições de fomento.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir de 1° julho do ano corrente.

Petrolina-PE, 08 de maio de 2014.

Prof. MSc. Rinaldo Remígio Mendes
Presidente
AEVSF//FACAPE

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP